1. DEFINIÇÃO DOOBJETO(art.6,XXIII,a,daLei14.133/2021)

1.1. Referente a exame oftalmológico de análise computadorizada de papila (nervo óptico) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2. Especificaçãodoproduto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Exame oftalmológico de análise computadorizada de papila (nervo óptico). OCT(Tomografia de Coerência Óptica)–AO (Ambos os Olhos)	Unidade	01
02	Exame oftalmológico de análise computadorizada de papila (nervo óptico). OCT(Tomografia de Coerência Óptica)–Olho Direito	Unidade	01

Observação:

Ressaltamos que o Município de Trajano de Moraes está localizado a 253,4km da capital do Estado – Rio de Janeiro. Neste sentido acreditamos que os referidos exames e/ou cirurgias poderiam ser realizados (as) em um raio de até 253 km da Sede do Município de Trajano de Moraes desde que essa quilometragem abranja somente o Estado do Rio de Janeiro.

Tal critério é justificado pelo fato de que toda estrutura logística, já utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, é preparada para atender seus usuários dentro desse raio geográfico, tornando Excessivamente dispendioso, a princípio, o deslocamento do paciente além do perímetro estabelecido. Inclusive, os motoristas que conduzem os usuários não são habituados em viagens fora das localidades situadas na área mencionada.

Caso não tenha êxito em alcançar algum prestador do serviço de mandado dentro do raio estabelecido, deverá ser refeita a busca, ampliando as possibilidades de outros prestadores sediados fora da região.

E caso a empresa a ser contratada esteja localizada num raio superior a 253 Km e/ou estejalocalizada fora do Estado do Rio de Janeiro ela poderá executar os serviços em instalações apropriadas, dentro do raio de 253km, devendo custear eventuais locações de imóveis, equipamentos e mão-de-obra.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6,XXIII,a,daLei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21): **180 dias**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, §3º da Lei 14.133/21):Não haverá previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção erecuperação."*

Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF,

realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90:*"Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."*
A presente aquisição sejustifica,pois apartir da realidade apresentada, os pacientes **Jorge Raimundo e Antonio Carlos Ramos,**necessitam desses exames, pois o mesmo já vem sendo acompanhados porum especialista e o mesmo para melhor apurar a situação, solicitou o exame acima descrito e conforme relatório social anexo, a família não possui condições sócio econômicas para arcar com tais despesas, levando em conta que a lei SUS preconiza o acesso de todos a saúde e por se tratar de um caso que foi encaminhado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Interesse Público: Proporcionar uma melhor qualidade ao Munícipe, possibilitando um melhor convívio social e o pleno direito de deslocamento.

Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao acompanhamento e solicitação do especialista.

Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas em pedido médico que diz a necessidade de exame oftalmológico para atender ao usuário.

(Em anexo pedido de exame)

Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas em pedido médico que diz a necessidade de exame oftalmológico para atender ao usuário.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CO NTRATAÇÃO(art.6,XXIII,b,daLei14.133/2021)

5.1.Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentosdosdispositivoslegaisconstantesnoart.72,daLeinº14.133,de2021,capazesde maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais verems a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.6,XXIII,c,daLei14.133/2021)

Aprestação do serviço mencionado acima setor na a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM-SMS) ressalta que não realiza o referido exame na Rede Pública Municipal, sendo assim, deverá ser realizado na Rede Privada.

A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada,sem qualquer ônus para a contratante.

Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6,XXIII,d,daLei14.133/2021)

Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos posteriormente solicitados pelo Agente de Contratação.

Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei14.133/2021): Não será exigido.

A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art.40,§1º,IIdaLei14.133/201)

O prazo de entrega dos bens/de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

O objeto do contrato (empresa selecionada) deverá ser informado posteriormente a esta Secretaria, para que, através de contato como responsável na Secretaria de Saúde, possam realizar um cronograma de atendimento ao paciente. O funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde é de Segunda à Sexta das 08h00min às 17h00min.**

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art.140,§2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(art.6,XXIII,e,daLei14.1332021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convoca ório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderápelasconsequênciasdesuainexecução totalouparcial,conformeart.115,Lei 14.133/2021.

Emcasodeimpedimento,ordemdeparalisaçãooususpensãodocontrato,ocronogramade execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme §5º do art.115,daLei14.133/2021.

A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art.6,XXIII,i,daLei14.133/2021)

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133, de 2021.

Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO(art.6,XXIII,g,daLi14.133/2021)

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento daNota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em funçãodocumprimentodoar.141daLei14.133/2021.

Considera-se o corrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de

Saúde - Trajano de Moraes – CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro-Trajano de Moraes RJ CEP 28750-

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6,XXIII,h,daLei14.133/201)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art.6,XXIII,i,daLei14.133/2021)

13.1.O custo estimado da contratação é de **R$:900,00 (novecentos reais).**
(arquivo 03 – Estimativa de preço pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.6,XXIII,j,daLei14.133/2021)

14.1. A(s)dotação(ões)orçamentária(s)por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTODADESPEA	RECURSO	FICHA
Fundo Municipal de Saúde	18011030100352051	33903900	16350000	21

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a esteTR os seguintes documentos ANEXO
I – Estimativa de Preço
ANEXO II-Relatório Social/Receituário Médico/Documentos do paciente

Trajano de Moraes, 21 de fevereiro de 2025. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412	**De acordo** com Termo de Referência. **Janaina de Carvalho Cunha Guzzo** Secretária Municipal de Saúde